

APRO ORIENTA ASSOCIADAS SOBRE NOVA NORMA DA ANCINE PARA PUBLICIDADE NA INTERNET

. Entidade alerta produtoras de obras audiovisuais a respeito das novas necessidades reguladas pela agência;

. Mudanças incluem a obrigatoriedade de registro e pagamento de Condecine de todos os filmes veiculados em mídia nos meios digitais.

São Paulo 29 de maio de 2017 - Atenta à publicação da Instrução Normativa IN nº 134, pela **Ancine** Agência Nacional do Audiovisual, a **APRO Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais** esclarece para suas associadas as principais mudanças colocadas por estas novas normas. Entre as novidades das regras, com data de publicação no último dia 18 de maio, está a obrigatoriedade de registro de obras audiovisuais publicitárias veiculadas na internet, com respectivo pagamento da taxa da Condecine, a mesma que é aplicada no caso dos filmes publicitários veiculados nas mídias televisão ou cinema, por exemplo.

A **APRO**, com estes esclarecimentos às suas produtoras associadas, segue portanto sua missão de conscientizar o segmento de produção sobre a real necessidade de se trabalhar seguindo as normas de *compliance*, resguardando-se o respeito à legislação.

De acordo com a Diretora Executiva da **APRO**, Sonia Regina Piassa, a regulamentação da veiculação de filmes publicitários na internet é tão importante como em qualquer outro meio. Ela lembra que a comunicação das marcas está se transformando muito rapidamente: "Já há uma migração para os meios digitais muito forte, representando para muitas produtoras associadas à **APRO** um volume significativo dos seus negócios", afirma.

Sônia R. Piassa reitera não haver qualquer restrição para produções publicitárias destinadas à web e acredita que um mercado regulado é sempre importante para se manter a livre concorrência, de forma que todos os que produzam estejam sujeitos às mesmas regras. "Em relação à obras veiculada na internet, as normas são, basicamente: ela tem de ser produzidas por produtora registrada na Ancine, registrar a obra publicitária e recolher a devida Condecine", complementa a Diretora Executiva da **APRO**.

Uma das consequências imediatas das novas regras para o mercado será a de se ter finalmente alguma dimensão do volume de publicidade que circula nos meios digitais, haja vista a presença no País de grandes plataformas globais que não reportam internamente seus números. As principais mudanças de regulação da Ancine sobre a produção de obras audiovisuais publicitárias se referem aos seguintes pontos:

- . Publicidade audiovisual na internet deve ser registrada na Ancine e recolher Condecine;
- . Obras publicitárias estrangeiras devem recolher Condecine antes de serem veiculadas;
- . Nova definição de obra publicitária destinada ao varejo;



. Novos documentos e requisitos para registro de obra publicitária filmada ou gravada no exterior;

. Permissão para uso de mais de 20% de stock shots importados para obras publicitárias de caráter beneficente e/ou filantrópico e às destinadas à oferta, por exemplo, de serviços de venda de ingressos para eventos artísticos, culturais ou esportivos internacionais realizados no Brasil ou de pacotes para destinos e atrações turísticas no exterior.

A nova regulamentação está no website da Ancine:
<http://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-134-de-09-de-maio-de-2017>

Todos os associados da **APRO** estão recebendo orientação elaborada pelo seu departamento jurídico com detalhamento sobre as novas regras e procedimentos.

Mais informações:

Ediane Parente – Gerência de Comunicação e Marketing

APRO (Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais)

ediane@apro.org.br

comunicacao@apro.org.br

Fone: 11 3089- 9605

Cel.: 11 98593-6887



Associação Brasileira
da Produção de
Obras Audiovisuais